

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 12 de Março de 2015, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de março de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Previdência, reuniram-se no auditório do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, situado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15, Centro, Pirai-RJ, sob a presidência de Rosane Teixeira Passos, e os seguintes membros: Cláudia Theodoro de Moraes, Antônio Ribeiro da Silva, Ladislau da Cunha Fajardo, e Joselito Geraldo Alves, estando todos presentes, a Presidente declarou aberta a reunião. Foi cientificado aos Conselheiros que o Sr. Paulo Maurício Carvalho de Souza, Secretário Municipal de Administração e Gestor do Fundo de Previdência do Município de Pirai, encaminhou o processo nº 03573, protocolado em 04/03/2015, e despachado em 06 de março de 2015, para o Conselho Municipal de Previdência, para conhecer e deliberar sobre o que se segue: - Conforme C.I. Nº 041/2015, datada de 04 de março de 2015, da Secretária Municipal de Fazenda, para o senhor Prefeito Municipal Dr. Luiz Antônio da Silva Neves, o qual transcrevemos na íntegra: “Exmº. Senhor Prefeito: Tendo em vista a queda na arrecadação municipal apresentada, desde o exercício anterior, o pagamento de algumas despesas não foram pagos no prazo estabelecido, dentre elas estão incluídas as despesas referente ao recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal, devida ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirai, conforme demonstrado no quadro a seguir:

UNIDADE GESTORA	COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO
Fundo Municipal de Saúde	Décimo Terceiro Salário	52.652,69
Prefeitura Munic. Pirai	Décimo Terceiro Salário	173.967,36
Prefeitura Munic. Pirai	Dezembro/2014	290.096,19
Prefeitura Munic. Pirai	Janeiro/2015	172.585,37
Prefeitura Munic. Pirai	Fevereiro/2015	172.264,73
TOTAL		861.566,34

Isto, posto, solicitamos a V. Exª que seja requerido junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, parcelamento dos valores supramencionados, em 20 (vinte) parcelas mensais para que possamos regularizar a situação dos pagamentos não efetuados”. O Secretário Municipal de Administração – Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, em seu despacho, para os Conselheiros, ressalta que:” [...] No que diz respeito à parte patronal, nos termos



do art. 5º da Portaria nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013, e do disposto no art. 95 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012, versam sobre a possibilidade e forma do parcelamento”. Após análise pelos membros do Conselho do caso em pauta, chegou se a seguinte conclusão, que é publico e notório que diante da crise instalada no Brasil, com a baixa do Petróleo, e a queda na arrecadação, todos os municípios, vem passando por dificuldades financeiras e terão que ajustar suas contas. Tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo, nunca atrasou o pagamento das contribuições previdenciárias patronal, e tendo em vista que se encontra em dia com o repasse da parte dos servidores, o Conselho Municipal de Previdência, por unanimidade é favorável ao parcelamento em conformidade com a Minuta do Termo de Acordo juntado aos autos. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos os Conselheiros e convidando para reunião que será realizada no dia 13 de março de 2015, as 15h, sendo a última do biênio que instituiu o Conselho. E eu, Cláudia Theodoro de Moraes, Secretária do Conselho, que subscrevo e assino:

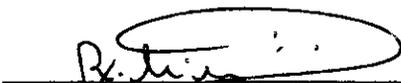
Rosane Teixeira Passos



Cláudia Theodoro de Moraes



Antônio Ribeiro da Silva



Ladislau Cunha Fajardo



Joselito Geraldo Alves

